



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 7/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DA BAHIA – SFA/BA**, com sede no Largo dos Aflitos, s/nº, Edf. Ceres, Centro, Salvador/BA inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0024-11, neste ato representada pelo seu Superintendente, **NILO FERREIRA DE AZEVEDO**, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 028.899.455-88, RG sob nº 09.606.687-30 SSP/BA, domiciliado em Salvador/BA, com a competência nos encargos de Superintendente, nomeado pela Portaria SE nº 159, de 21 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 22 de janeiro de 2021, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada em 13 de abril de 2018, Edição: 71, Seção: 1, Página: 7, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.035.097/0001-18, sediada no Loteamento Varandas Tropicais, 1ª etapa, Qd. 02, Rua A, Lote 07, Pitangueiras, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas/BA, neste ato representada pelo Senhor **LAURO SANTANA SILVA**, portador do CPF nº 124.279.005-59, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21012.006429/2017-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. O objeto do presente instrumento é:**

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 02/2018, **por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/06/2021 a 25/06/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 49.129,48 (Quarenta e nove mil, cento e vinte e nove reais, quarenta e oito centavos) perfazendo o valor global anual de R\$ **589.553,76** (Quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais, setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Especificação	Valor Posto
---------------	-------------

Posto de Localização		Escala	Turno/Jornada	Dias da Semana	Quant. de Postos	Nº de Empregados	R\$
Edf. Sede da SFA-BA	Largo dos Aflitos, s/nº, Centro - Salvador-BA	12 X 36h	Diurno 12h	Diariamente	1	2	7.462,74
		12 X 36h	Noturno 12h	Diariamente	1	2	8.936,84
Anexo da SFA-BA	Largo dos Aflitos, s/nº, Centro - Salvador-BA	12 X 36h	Diurno 12h	Diariamente	1	2	7.462,74
		12 X 36h	Noturno 12h	Diariamente	1	2	8.936,84
UTRA/Vit. Da Conquista	Rua Siqueira Campo, 1922 - Vila EMURC - Vit. Da Conquista-BA	12 X 36h	Diurno 12h	Diariamente	1	2	7.412,51
		12 X 36h	Noturno 12h	Diariamente	1	2	8.917,81
TOTAL DE VIGILÂNCIA ARMADA		DIURNA			3	6	22.337,99
		NOTURNA			3	6	26.791,49
		GLOBAL MENSAL					49.129,48
		GLOBAL ANUAL					589.553,76

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130029

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 3390.37.03

PI: OPERASFASS

Gestão/Unidade: 00001/130029

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 3390.37.03

PI: ADMSAP

Gestão/Unidade: 00001/130029

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 3390.37.03

PI: GERENDSV

3. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. **CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Nota dos Setores Técnicos, Manifestação da empresa contratada, Parecer do Fiscal do Contrato, Declaração do Ordenador de Despesas, Autorização do superior competente, Declaração de Vantajosidade e Certidões da empresa contratada.

5. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, resguardado o direito à repactuação.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Salvador-BA., ... de junho de 2021.

NILO FERREIRA DE AZEVEDO

Superintendente Federal de Agricultura no Estado da Bahia – SFA-BA
Representante legal da CONTRATANTE

LAURO SANTANA SILVA
Sócio Diretor
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHA

1 - _____

TESTEMUNHA

2 - _____



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Santana Silva, Usuário Externo**, em 22/06/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Araújo de Almeida, Usuário Externo**, em 22/06/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILO FERREIRA DE AZEVEDO, Superintendente Federal de Agricultura no Estado da Bahia**, em 23/06/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EUGENIA VIEIRA PASSOS, Chefe de Setor**, em 25/06/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15749132** e o código CRC **639BB115**.

Referência: Processo nº 21012.006429/2017-06